



Prefeitura Municipal de Baixio
Baixio: Ação com Humanização
Gestão 2017-2020

LEI Nº 586, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fixa o subsídio dos Vereadores para a
legislatura 2021-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ, Sr. JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fixa, para a legislatura 2021-2024, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Baixio/CE, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º O Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Baixio perceberá, de subsídio, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

§ 2º Não havendo possibilidade de pagar o limite do subsídio fixado no caput e § 1º deste artigo, a Câmara, por meio de resolução de iniciativa da Mesa Diretora, adaptará os valores para atender aos limites estabelecidos nos arts. 29, VII e 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 27 de outubro de 2020.

José Humberto Moura Ramalho
Prefeito